

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 368, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de Setembro de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

I. 04036-00000245/2025-19II. 00111-00003847/2021-77III. 00111-00008500/2022-00IV. 04036-00000389/2025-67V. 00390-00000402/2016VI. 00390-00000706/2014VII. 00390-00003198/2018-56VIII. 00390-00000500/2016IX. 04036-00000378/2025-87X. 04036-00000939/2023-86XI. 00390-00003158/2021-18XII. 00111-00013014/2019-08XIII. 00390-00000410/2016XIV. 04036-00000557/2025-14XV. 00111-00007883/2022-91XVI. 00390-00002618/2022-63XVII. 00111-00008693/2022-91XVIII. 00111-00008430/2022-81XIX. 00111-00008551/2022-23XX. 00390-00005198/2022-77XXI. 04036-00000381/2025-09XXII. 00111-00005841/2019-10XXIII. 04036-00000341/2025-59XXIV. 04036-00000320/2025-33XXV. 00111-00007947/2022-53XXVI. 04036-00000418/2025-91XXVII. 00111-001088/2011XXVIII. 00111-00008708/2022-11XXIX. 00111-00008334/2022-33XXX. 00111-00008332/2022-44XXXI. 00111-00008333/2022-99XXXII. 00111-001173/2011XXXIII. 00111-001482/2011XXXIV. 00111-00008339/2022-66XXV. 00111-00008434/2022-60XXXVI. 00111-00007926/2022-38XXVII. 00111-00007826/2022-10XXXVIII. 00390-00000404/2012XXXIX. 00111-00008852/2022-57XL. 00111-00009011/2022-67XLI. 04036-00000141/2025-04XLII. 00111-00008603/2022-61XLIII. 00111-00008191/2022-60XLIV. 00111-00008431/2022-26XLV. 00111-00008190/2022-15XLVI. 00111-00008550/2022-89XLVII. 00111-00008695/2022-80XLVIII. 00111-00008549/2022-54XLIX. 00111-00009072/2022-24L. 00111-00007830/2022-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2025

PROCESSO: 00111-00008067/2022-02. INTERESSADA: PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO, referente a área situada na SGA/S Quadra 911 Módulo 44 - Brasília/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 182735679), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2025

PROCESSO: 0390-000544/2016. INTERESSADA: Associação Beneficente Caverna de Adulão - ABCA, localizada na Chácara 11, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 182726764), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2025

PROCESSO: 0390-000719/2016. INTERESSADA: Centro de Tradições Populares - CTP, localizada na Quadra 15, Área Especial nº 02, módulos A ao D, Avenida Contorno, na Região Administrativa do Sobradinho/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 182736794), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL AGENCIA KABE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.611.346/0001-54 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 13114, representado legalmente pela Sra. Karina Frota Bessa, CPF nº 821.XXX.XXX-15, a captar o montante de R\$ 704.533,50 (setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural VIBE NATURAL, inscrito sob o processo nº 00150-00009291/2025-35, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 254, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial do Processo 00150-00006587/2024-13, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo 00150-00004946/2022-36.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24 e Portaria nº 222, de 04/09/2025, publicada no DODF nº 168, de 05/09/25.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 147/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006712/2024-25. Autuado (a): RAYANE STEFANY DE MELO LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 06013/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 409/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (171136745), proferida em 1ª instância, mantendo-se as penalidades de MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); ADVERTÊNCIA "Para desocupar a área da ARIE JK no prazo de 15 (quinze) dias"; e DEMOLIÇÃO de obra, após o julgamento (Termo de Demolição/Destruição nº 01818/2024 145515253). As penalidades encontram-se previstas no art. 3º, incisos I, II e VIII, do Decreto nº 6.514/2008, e no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo